

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO CULTURAL BANTU

**Gingando com integridade, respeitando com amor,
transformando com justiça.**

1. NOSSOS VALORES

- Fidelidade à Missão: Servimos com lealdade ao propósito de transformação social por meio da valorização da ancestralidade africana.
- Respeito à diversidade: Acolhemos e celebramos todas as formas de ser, viver, crer e existir.
- Amor como prática política: O afeto move nossos vínculos, sem jamais se tornar instrumento de dominação.
- Altruísmo e solidariedade: O bem coletivo guia nossas ações.
- Comprometimento com a justiça social: Agimos com coragem e responsabilidade.
- Honestidade e integridade: Somos fiéis à verdade, mesmo quando ela exige rupturas.

2. ESFERA DE APLICAÇÃO

Este Código se aplica a todas as pessoas ligadas ao Instituto, em qualquer instância:

- Diretoria e Conselho
- Equipe técnica e administrativa
- Educadores,icineiros e monitores
- Voluntários e colaboradores eventuais
- Prestadores de serviço e fornecedores
- Organizações parceiras, apoiadores e patrocinadores

3. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO

O Instituto Cultural Bantu compromete-se a:

- Manter registros financeiros exatos, auditáveis e acessíveis aos órgãos de controle.
- Publicar anualmente relatório de atividades e impactos sociais em seu site.
- Submeter relatórios de trabalho aos conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realizar contratações e compras baseadas na legalidade, impessoalidade e transparência.
- Recusar qualquer prática de corrupção, favorecimento, tráfico de influência ou uso indevido de informação.
- Utilizar integralmente suas receitas e eventuais superávits para os fins institucionais definidos em Estatuto.
- Cultivar relações honestas, justas e transparentes com todos os seus públicos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO CULTURAL BANTU

4. CONVIVÊNCIA ÉTICA, CUIDADO E AMBIENTE DE TRABALHO

Na relação com colaboradores, voluntários e prestadores de serviço, o Instituto Cultural Bantu compromete-se a:

- Garantir direitos trabalhistas, previdenciários e condições dignas de trabalho.
- Promover um ambiente de trabalho inclusivo, seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou violência simbólica.
- Combater práticas discriminatórias em razão de raça, cor, origem, classe, idade, credo, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, deficiência, condição de saúde física ou mental, convicção política ou qualquer outro marcador social.
- Preservar a privacidade e a confidencialidade de informações pessoais, médicas e funcionais.
- Fomentar a escuta ativa, o diálogo e o uso apropriado dos canais internos para denúncias, sugestões e melhorias.
- Exigir honestidade, assiduidade e compromisso com a missão institucional em todas as esferas de atuação.
- Proteger o patrimônio material, intelectual e simbólico da instituição.
- Proibir o recebimento ou oferecimento de favores, gratificações ou vantagens de qualquer natureza.
- Comunicar de imediato qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial.

5. RELAÇÕES INTERPESSOAIS E LIMITES ÉTICOS

A integridade nas relações humanas é central para o trabalho do Instituto Cultural Bantu. Por isso:

- É expressamente vedado qualquer tipo de envolvimento afetivo, emocional ou sexual entre colaboradores e beneficiários das ações do Instituto, especialmente quando esses vínculos envolvem crianças, adolescentes ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Também não se permitem relacionamentos amorosos ou sexuais entre membros da equipe (colaboradores, voluntários, monitores ou prestadores), quando isso comprometer a dinâmica de trabalho, a imparcialidade, ou gerar constrangimento a qualquer das partes.
- A quebra destes princípios será considerada infração grave ao Código de Ética, podendo gerar advertência, desligamento e encaminhamento aos órgãos competentes, conforme o caso.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO CULTURAL BANTU

6. RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Nos comprometemos a:

- Escolher parceiros baseados em critérios éticos, legais e de responsabilidade social.
- Priorizar contratações transparentes, justas e compatíveis com os princípios da economia solidária, da sustentabilidade e da inclusão.
- Rejeitar qualquer tipo de conluio, fraude ou prática desleal nas negociações.
- Observar, sempre que aplicável, as diretrizes da Lei 8.666/93 nas contratações públicas.

7. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

O Instituto Cultural Bantu atua como agente de transformação social e tem como compromissos:

- Promover, com autonomia e responsabilidade, ações de assistência social e fortalecimento comunitário em territórios periféricos e quilombolas.
- Fomentar a articulação com outras instituições do terceiro setor, com movimentos sociais e iniciativas comunitárias.
- Incentivar o ensino e vivência das Leis 10.639/03 e 11.645/08 sobre história e cultura afro-indígena no Brasil.
- Divulgar e vivenciar os Valores Civilizatórios Afro-brasileiros como ferramentas de emancipação, memória, ancestralidade e justiça.
- Estimular o voluntariado engajado e a formação cidadã crítica entre crianças, jovens e adultos.
- Defender os direitos humanos, a democracia, a equidade e a justiça social em todas as esferas onde atuar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética e Conduta é um instrumento vivo. Ele não substitui a consciência, mas a orienta com clareza. Sua força está na prática cotidiana, no exemplo dado e na responsabilidade compartilhada.

Todos os membros do Instituto Cultural Bantu devem lê-lo, compreendê-lo e assiná-lo formalmente, reafirmando seu compromisso com a transformação ética, cultural e social.

Não há ginga sem ética. Não há ancestralidade sem respeito. Não há futuro sem integridade.

Edielson da Silva Miranda
CEO/Fundador